



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 027/2019

EMENTA: Prorroga o Programa de pagamentos e parcelamentos de mensalidades, taxas de requerimentos e multas de biblioteca para alunos inativos, no âmbito da AESGA, nos termos da Lei Municipal nº 4.532/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instituição no âmbito da AESGA da Lei Municipal nº 4.532/2019, que “Dispõe sobre o Programa de pagamentos e parcelamentos de mensalidades, taxas de requerimentos e multas de biblioteca para alunos inativos”;

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 9º, parágrafo único da citada lei, que autoriza a prorrogação dos benefícios implementados pela dita legislação;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Administrativo da AESGA, o qual posicionou-se favoravelmente a prorrogação do Programa implementado pela Lei Municipal nº 4.532/2019;

CONSIDERANDO por fim, as justificativas apresentadas pela Presidência da AESGA no tocante a necessidade da continuidade das medidas já implementadas, e que visam a redução da Dívida Ativa hoje existente na instituição.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019, os benefícios instituídos pela Lei Municipal nº 4.532/2019, que instituiu o Programa de pagamentos e parcelamentos de mensalidades, taxas de requerimentos e multas de biblioteca para alunos inativos, no âmbito da AESGA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 22 de maio de 2019.

Izaias Regis Neto
Prefeito
